TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2025

PROCESSO 140/2025

1.REFERÊNCIA

1.1. CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC – CNPJ:82.925.025/0001-60

1.2. CONTRATADA: 58.002.342 FERNANDA BRASIL DUARTE– 58.002.342/0001-20

2. OBJETO

A presente contratação visa à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Ambiental e Sanitária, por meio de profissional com registro no CREA/SC, com o objetivo de atender às demandas da Administração Municipal no que se refere às atividades técnicas e operacionais de suporte ambiental, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Nova Trento atualmente não conta com profissional de Engenharia Ambiental e Sanitária no seu quadro de servidores efetivos ou comissionados, tampouco dispõe de equipe técnica com competência legal para atuar nas demandas específicas dessa área. Essa carência compromete a atuação da Administração Pública em temas fundamentais como licenciamento ambiental, saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, recuperação de áreas degradadas, avaliação de impactos ambientais e formulação de políticas públicas sustentáveis.

A ausência de suporte técnico especializado tem dificultado a tramitação de processos ambientais, o atendimento a exigências legais e normativas, a participação adequada em conselhos e audiências públicas, bem como a resposta a órgãos de controle, como Ministério Público, Tribunal de Contas e órgãos ambientais estaduais e federais. Além disso, sem o devido assessoramento técnico, os projetos e ações da administração ficam vulneráveis a falhas técnicas, riscos jurídicos e atrasos em sua execução.

Os impactos afetam diretamente tanto os servidores das secretarias envolvidas (Meio Ambiente, Obras, Agricultura, Planejamento) quanto a população em geral, que depende da regularidade de serviços públicos e de políticas ambientais eficazes. A falta de acompanhamento técnico tem gerado entraves no andamento de projetos ambientais e urbanísticos, além de riscos de autuações, sanções ou perda de recursos decorrentes do descumprimento de obrigações legais.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para definição do valor de referência foi realizada pesquisa diretamente com fornecedores devido a singularidade do objeto, como também em portais oficiais, PNCP ou Painel de Preços, objeto com as mesmas dimensões, e conforme prevê o §3º do Art. 75:

> *“”§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

Em razão disto, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi publicado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais, visando selecionar a proposta mais vantajosa. Encerrado o prazo, realizou-se a classificação das propostas convocando a primeira classificada à apresentar os documentos de habilitação, analisado os documentos e esta apresentando documentos faltantes, convocou-se a segunda melhor classificada para apresentar os documentos de habilitação. A proposta apresentada pela segunda classificada ficou 31,98% inferior ao valor de referência(formulado através de pesquisa de preços seguindo os parâmetros do Art. 23 da lei 14.133/2021), o que ainda assim considera-se vantajoso pela administração.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A empresa 58.002.342 FERNANDA BRASIL DUARTE– 58.002.342/0001-20 ofertou **orçamento de R$ 117,00 por hora técnica**, sendo o valor global da contratação fixado em **R$ $ 35.100,00**.

6. AMPARO LEGAL

A dispensa de licitação para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Ambiental e Sanitária, por meio de profissional com registro no CREA/SC, encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, combinado com o §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O referido dispositivo autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido para serviços e compras de pequeno valor, desde que observadas as condições de economicidade e adequação técnica. Em conformidade com o §3º do art. 75, foi publicada manifestação de interesse em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, para obtenção de propostas adicionais, tendo sido selecionada a proposta mais vantajosa com atendimento às exigências do edital.

A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a legislação vigente, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A empresa 58.002.342 FERNANDA BRASIL DUARTE– 58.002.342/0001-20 apresentou a documentação comprobatória de sua **regularidade fiscal, social e trabalhista e atestado de capacidade técnica** em conformidade com o disposto nos **arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021**, estando habilitada a contratar com a Administração Pública.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa 58.002.342 FERNANDA BRASIL DUARTE– 58.002.342/0001-20, foi selecionada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Ambiental e Sanitária, por meio de profissional com registro no CREA/SC, pelo valor global de R$ 35.100,00.

A escolha fundamenta-se na proposta mais vantajosa registrada no processo e com atendimento às exigências do edital, e 31,98 % inferior à pesquisa de preços inicial, realizada em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, após a inabilitação da empresa classificada em 1º lugar pela ausência de atestados de capacidade técnica. A proposta da contratada atende plenamente às especificações técnicas exigidas. Adicionalmente, a empresa apresentou documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como atestado de capacidade técnica, conforme exigido pelos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando sua habilitação para contratar com a Administração Pública.

A seleção da contratada assegura a economicidade, a eficiência e a conformidade com os princípios do interesse público, atendendo às necessidades do Município de Nova Trento.

9. CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas, a contratação da empresa 58.002.342 FERNANDA BRASIL DUARTE – CNPJ 58.002.342/0001-20, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Ambiental e Sanitária, no valor global de R$ 35.100,00, atende plenamente aos requisitos legais e técnicos exigidos.

A dispensa de licitação encontra amparo no artigo 75, inciso II, combinado com o §3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observados os princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público. A seleção da contratada foi realizada por meio de procedimento que incluiu a publicação de manifestação de interesse em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, conforme exigido pela legislação, com a escolha da proposta mais vantajosa, que apresentou valor 31,98% inferior ao de referência, formulado com base em pesquisa de preços em conformidade com o artigo 23 da referida lei.

A contratada apresentou toda a documentação necessária, comprovando sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como atestado de capacidade técnica, atendendo às disposições dos artigos 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021. A proposta ofertada, com valor de R$ 117,00 por hora técnica, demonstra adequação às especificações técnicas do Termo de Referência e às necessidades da Administração Municipal de Nova Trento, garantindo a execução eficiente das atividades de suporte ambiental.

Portanto, a contratação é considerada justificada, legal e vantajosa para a Administração Pública, assegurando o atendimento às demandas ambientais do Município, a regularidade dos processos e a mitigação de riscos jurídicos e operacionais, em conformidade com os princípios da administração pública e da legislação vigente.

Nova Trento, 13 de outubro de 2025.

APRIGIO JOSE BOTAMELI:71626824991
Assinado de forma digital por APRIGIO JOSE BOTAMELI:71626824991
Dados: 2025.10.14 14:12:32 -03'00'

Aprígio José Botameli

Secretário de Administração e Planejamento